



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

São Paulo, 12 de maio de 2025.

Circ.CoPGr/16/2025

mrs

Senhores(as) Presidentes de CPGs e Secretários(as) dos Serviços de Pós-Graduação.

Segue anexo roteiro para adequação dos regulamentos ao Programa de Aperfeiçoamento da Pós-Graduação (PAPG).

O objetivo deste roteiro é esclarecer aos programas que pretendem aderir ao PAPG, quais alterações nos regulamentos são necessárias, com base no Edital PRPG 04/2025 e na Resolução CoPGr 8759/2025.

Atenciosamente,

Adenilso da Silva Simão
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação



Universidade de São Paulo

Pró-reitoria de Pós-graduação

Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

ROTEIRO PARA ADEQUAR OS REGULAMENTOS AO PAPG

Este roteiro tem por objetivo orientar os Programas de Pós-Graduação (PPGs) nas alterações de seus regulamentos com vistas à adesão ao Programa de Aperfeiçoamento da Pós-Graduação (PAPG), conforme previsto no Edital PRPG 04/2025 e na Resolução CoPGr 8759/2025.

As sugestões abaixo visam garantir a compatibilidade com o novo modelo formativo do PAPG e podem ser utilizadas com flexibilidade, conforme as necessidades de cada programa.

Lembramos que cada programa deve analisar seu regulamento por inteiro, visando identificar possíveis regras específicas (e não mencionadas neste roteiro) que inviabilizem a mudança de nível de mestrado para doutorado direto.

Recomenda-se que, neste momento, sejam realizadas apenas alterações fundamentais para adequar o regulamento ao PAPG, otimizando assim, a análise e aprovação dos regulamentos pelos relatores.

II - Critérios de Seleção para Ingresso no Programa

Indicar que o processo seletivo se dará com base em edital específico, pois assim o programa terá autonomia para efetuar mudanças a cada processo seletivo sem a necessidade de alterar o regulamento.

Além disso, o programa poderá preparar o edital do processo seletivo com possíveis especificidades necessárias ao PAPG, como por exemplo, optar entre processo seletivo próprio ou integrado entre programas de pós-graduação.

Sugestão de redação:

"O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação."

III - Prazos

Art. 43 - Prazo do curso c/ prorrogação: ME = 48 | DO = 60 | DD = 72

Para adequação ao PAPG, os programas devem respeitar o prazo máximo de 24 meses para o mestrado e de 60 meses para o doutorado direto.

A prorrogação de prazo, em caráter excepcional, pode ser permitida por até 120 dias para o mestrado e até 180 dias para o doutorado direto.

Sugestão de redação:

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de X (Número X) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período de até 120 (cento e vinte) dias no Mestrado, de até X (Número X) dias no Doutorado e de até 180 (cento e oitenta) dias no Doutorado Direto.



IV - Créditos Mínimos

Art. 57 a 59, Total de Créditos: ME=mínimo 96, DO=mínimo 96 e DD=mínimo 192

Deve-se padronizar os créditos mínimos em disciplinas para mestrado e doutorado direto, para facilitar a mudança de nível (de ME para DD), observando que os créditos das teses de doutorado e doutorado direto devem ser iguais.

Observar que, conforme o Edital PRPG 04/2025 do PAPG, "a obtenção de créditos em disciplinas deve ficar priorizada no primeiro ano da pós-graduação".

Sugestão de redação:

IV.1 Para o curso de Mestrado são exigidas pelo menos 96 unidades de crédito, sendo 16 unidades de crédito em disciplinas e 80 no preparo da dissertação.

IV.2 Para o curso de doutorado com obtenção prévia do título de mestre outorgado pela USP ou por ela reconhecido, são exigidas pelo menos 184 unidades de crédito, compreendendo 8 créditos em disciplina e 176 para preparo da tese.

IV.3 Para o curso de doutorado direto são exigidas pelo menos 192 unidades de crédito, compreendendo 16 créditos em disciplina e 176 para preparo da tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

O Regimento de Pós-Graduação não exige disciplinas obrigatórias. Essa é uma escolha do programa.

Verificar se a exigência de disciplinas obrigatórias no doutorado direto é compatível com a mudança de nível.

V - Língua Estrangeira

Art. 61 §1º- Máximo 50% do prazo do curso

Recomenda-se exigir comprovação de proficiência em língua estrangeira até no máximo 50% do tempo regulamentar de curso.

Recomenda-se evitar exigência de segunda língua no doutorado direto, pois isso pode inviabilizar a mudança de nível, caso não haja prazo para o aluno apresentar a comprovação de tal proficiência.

Sugestão de redação:

V.1.1 Os alunos deverão demonstrar proficiência em (Definir Idioma Exigido), tanto para o mestrado quanto para o doutorado e doutorado direto.

V.1.2 Os alunos de Mestrado deverão demonstrar proficiência em X (Número X) meses após o ingresso.

V.1.3 Os alunos de Doutorado deverão demonstrar proficiência em Y (Número Y) meses após o ingresso.

V.1.4 Os alunos de Doutorado Direto deverão demonstrar proficiência em Z (Número Z) meses após o ingresso.

VII - Exame de Qualificação (EQ)

Art. 72, §2º - Inscrição até no máximo 50% do prazo do curso e até 90 dias para realizar

O EQ deve ser obrigatório no mestrado, com prazo de realização até 12 meses após ingresso, considerando o prazo de inscrição e o prazo de realização. O modelo do PAPG pressupõe que esse exame possa ser utilizado para mudança de nível.

No Edital PRPG 04/2025 do PAPG, fala-se que "ao final desta primeira etapa da pós-graduação (12 meses), os estudantes, em conjunto, submetem-se ao EQ...", sendo assim, é importante verificar as regras do EQ no regulamento para viabilizar o exame conforme a proposta.



Sugestão de redação:

"O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto."...

"... O exame deverá ser realizado no máximo 30 (trinta) dias após a inscrição."...

"... O estudante de mestrado deverá inscrever-se no referido exame até 11 (onze) meses após sua primeira matrícula no curso..."

VIII - Transferência de Área de Concentração ou de Curso

Indicar que é permitida a mudança de nível de mestrado para doutorado direto com o aproveitamento do exame de qualificação realizado no mestrado.

Certificar-se de que não há exigências (créditos adicionais, disciplinas, proficiência em outros idiomas, publicações, etc.) que inviabilizem essa mudança de nível.

Sugestão de redação:

VIII.1.1 O estudante poderá solicitar, com anuênciā do orientador, a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do estudante.

VIII.1.2 Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado será aproveitado para o curso de Doutorado Direto.

X - Orientadores e Coorientadores

Artigos 79 a 82 do Regimento de Pós-Graduação

Na mudança de nível, o orientador deverá atender aos critérios de credenciamento para o doutorado e estar credenciado na área de concentração pretendida pelo aluno.

O Regimento de Pós-Graduação permite a inclusão do coorientador até no máximo 80% do prazo do curso. Prazos menores podem dificultar a inclusão de coorientador na mudança de nível.

XV - Outras Normas

É fundamental que o regulamento permita a realização de atividades de estágio, conforme a Circular CoPGr 65/2018, tendo em vista que a regulamentação de estágio é da USP e não apenas da pós-graduação (Resolução 5528 de 18/03/2009 e suas alterações).

Texto padrão sugerido:

"Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuênciā do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo."



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R4IQ-2P6D-1UNE-BPMY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R4IQ-2P6D-1UNE-BPMY>

Adenilso da Silva Simão

Nº USP: 3039263

Data: 12/05/2025 09:52

Perfil assinante:: Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação